

Extrato das publicações do Diário Oficial da União (DOU) de interesse do setor de TI

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p>Medida Provisória nº 1.259, de 20 de setembro de 2024</p> <p>DOU 1 Extra A de 20/9/2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p><i>“Dispõe sobre medidas excepcionais para concessão de colaboração financeira reembolsável e não reembolsável à União, aos Estados e ao Distrito Federal, para apoio a ações de prevenção e combate à ocorrência de queimadas irregulares e de incêndios florestais”.</i></p> <p>Explicação: flexibiliza as regras para repasses financeiros a estados para ações de prevenção e combate aos incêndios. Segundo a medida, os estados e o Distrito Federal poderão receber recursos de empréstimos ou doações de agentes financeiros de crédito mesmo em situações de irregularidade ou pendência fiscal, trabalhista ou previdenciária. Para isso, é necessário que o estado de calamidade pública ou situação de emergência seja reconhecido pelo governo federal. A medida valerá enquanto o estado de calamidade ou a situação de emergência estiver em vigor. Estabelece, também, que os estados poderão importar equipamentos, softwares ou serviços com similar nacional equivalente, desde que o fornecedor nacional não consiga atender ao pedido.</p> <p>Prazos Emendas: até 26/9/2024; Vigência: até 18/11/24, prorrogável por mais 60 dias.</p>
<p>Lei nº 14.981, de 20 de setembro de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p><i>“Dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de obras e de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento de impactos decorrentes de estado de calamidade pública; autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica a mutuários afetados com perdas materiais nas áreas atingidas pelos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024; altera as Leis nºs 13.999, de 18 de maio de 2020, 14.042, de 19 de agosto de 2020, e 12.351, de 22 de dezembro de 2010; autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica para constituição de escritórios de projetos; estabelece normas para facilitação de acesso a crédito, em virtude dos efeitos negativos decorrentes de desastres naturais; revoga as Medidas Provisórias nºs 1.221, de 17 de maio de 2024, 1.226, de 29 de maio de 2024, e 1.245, de 18 de julho de 2024; e dá outras providências”.</i></p> <p>Explicação: sanção do PL 3117/2024, que prevê a dispensa de licitação para compras e obras, inclusive de engenharia, e muda outras restrições legais quando necessário para enfrentar emergencialmente os efeitos de estado de calamidade pública decretado por estados ou pelo governo federal. As normas deverão ser usadas apenas em ações emergenciais que devem ser adotadas em função da urgência de atendimento para dar continuidade aos serviços públicos ou não comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.</p>

A lei, entre outros, autoriza a administração pública a: **(i)** dispensar a licitação para a aquisição de bens, a contratação de obras e de serviços, inclusive de engenharia; **(ii)** reduzir pela metade os prazos mínimos para a apresentação das propostas e dos lances, nas licitações ou nas contratações diretas com disputa eletrônica; **(iii)** prorrogar contratos para além dos prazos estabelecidos por, no máximo, 12 meses, contados da data de encerramento do contrato; **(iv)** firmar contrato verbal, desde que o seu valor não seja superior a R\$ 100 mil, nas hipóteses em que a urgência não permitir a formalização do instrumento contratual; e **(v)** adotar regime especial para a realização de registro de preços.

Prevê, também, que os contratos verbais firmados nos termos do regime especial restringem-se a situações excepcionais em que não for possível substituir o contrato por instrumento hábil de menor formalidade, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Os contratos verbais devem ser formalizados em até 15 dias, sob pena de nulidade dos atos praticados.

O texto sancionado replica o conteúdo da [MPV 1221/2024](#), que trata do mesmo tema do projeto, e inclui a [MPV 1216/2024](#) (subvenção para mutuários com perdas materiais nas áreas afetadas por eventos climáticos). Além disso, também incorpora trechos da [MPV 1226/2024](#) (financiamento para pessoas físicas e jurídicas em estados de calamidade pública), e da [MPV 1245/2024](#) (aumenta o limite da subvenção econômica).

Portaria MPO nº 311, de 20 de setembro de 2024

[Visualizar medida](#)

*“Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública; da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; e da Defesa, crédito suplementar no valor de **R\$ 42.242.316,00**, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.”*

Explicação: entre outros, abre crédito ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (**MGI**), no valor de **R\$ 1,8 milhões**, para gestão do Governo Digital.

Portaria DNIT nº 4.572, de 19 de setembro de 2024

[Visualizar medida](#)

Institui o **Comitê de Governança Digital do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)**, para desenvolver e monitorar políticas estratégicas relacionadas à **governança da tecnologia da informação e comunicação (TIC)** e à **segurança da informação** no DNIT.

Os **membros do comitê** incluirão diretores do DNIT e um encarregado pelo tratamento de dados pessoais, todos sob a presidência do diretor-executivo.

O **funcionamento do comitê** será estruturado em reuniões ordinárias e extraordinárias, que exigirão um quórum de maioria simples. Também será possível convidar especialistas para contribuir nas discussões, sem direito a voto. Além disso, **poderão ser criadas comissões e grupos de trabalho (GTs)** para auxiliar nas atividades do comitê.

Por fim, **revoga** a [Portaria DNIT nº 263, de 17 de janeiro de 2022](#), que havia instituído o comitê, em função da reestruturação do antigo Comitê Gestor de TI do DNIT.

Ato de Pessoal	Objetivo
<p>Portaria de Pessoal MAPA nº 1.253, de 20 de setembro de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Designar: <u>Marcelo de Oliveira Rodrigues</u> para exercer o encargo de substituto eventual da função de coordenador-geral de Infraestrutura, Segurança e Serviços Digitais, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, no âmbito do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), FCE 1.13, dispensando <u>Himalaya Hudolf Trindade Campos</u> do encargo supracitado.</p>
<p>Portaria de Pessoal MAPA nº 1.256, de 20 de setembro de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Designar: <u>Samantha Almeida Gomes</u> para exercer a função de Coordenadora-geral de Apoio as Secretarias, Programas e Projetos Digitais Prioritários, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, no âmbito do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), FCE 1.13.</p>
<p>Portaria MCTI nº 724, de 19 de setembro de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Designa os representantes, titulares e suplentes, que irão compor o Comitê do Programa PoP Ciência, que tem por objetivo assessorar a Ministra da Ciência, Tecnologia e Inovação nos assuntos relacionados às atividades e aos interesses nacionais, por meio da Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).</p>
<p>Portaria de Pessoal MDIC nº 516, de 19 de setembro de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Designar: <u>Alause da Silva Pires</u> para exercer a função de Coordenadora-geral de Inteligência Artificial e Tecnologias Emergentes, do Departamento de Transformação Digital e Inovação, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), FCE 1.13.</p>
<p>Portaria MDIC nº 318, de 20 de setembro de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Designa os representantes, titulares do Departamento de Desenvolvimento da Indústria de Alta-Média Complexidade Tecnológica, para compor o Comitê Técnico de Análise de Ex-Tarifários (CTEx) instituído pela Portaria MDIC nº 265/2024, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC).</p>
<p>Portaria ME nº 968, de 19 de setembro de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Designar: <u>Marco Tulio de Vasconcelos</u> para exercer a função de Coordenador-geral de Governança, da Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais, do <u>Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira</u>, no âmbito do Ministério da Educação (ME), FCE 1.13.</p>

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.